

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE N°s 691/92

INTERESSADO: Ricardo Shoiti Komatsu

ASSUNTO : Indicação do interessado par lecionar a disciplina
"Clínica Médica" na Faculdade de Medicina de Marília.

RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano

PARECER CEE N° 957/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/07/92

COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Ricardo Shoiti Komatsu para lecionar, a partir de 01/06/92, a disciplina "Clínica Médica", no curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T./E.T. n° 1082/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Ricardo Shoiti Komatsu para lecionar a disciplina "Clínica Médica", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 06 de Julho de 1992.

a) cons. NICOLAU TORTAMANO - RELATOR

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, Cleusa Pires de Andrade e Maria Eloísa M. Costa.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 29.07.92.

a) Cons. CELSO DE RUI BEISIEGEL
no exercício da Presidência.